Câmara

L E I Nº 2.374 **DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2003.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaguaí aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar no valor de R$ 5.609.000,00 (cinco milhões, seiscentos e nove mil reais) a diversas Secretarias, conforme anexo.

ART. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por cancelamento de dotações das Secretarias Municipais no valor de R$ 5.609.000,00 (cinco milhões, seiscentos e nove mil reais) na forma do mesmo anexo.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 18 de novembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Assistente de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-